



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 01392 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C831ADE07CFED33DEF5FA2F4AD827EE1

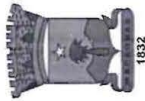
Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2020.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2020.
- PORTARIA GAB. Nº 0014/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020. CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS, A EMPRESA POSTO LEÃO PINTO E CIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2020

Às 14h (quatorze horas), do dia 18/05/2020 (dezoito de maio de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar, Centro, Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0022/2020 e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura o Sr. Anderson Brandão da Silva, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2020, SUSPENSO no dia 14/05/2020, após abertura e recebimento de composições de custos unitários, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço UNITÁRIO, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Colégio Municipal de Contendas, localizado no povoado de Contendas, Macaúbas/BA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO	PORTE
01	4M MÁQUINAS LTDA	18.363.197/0001-99	AUSENTE	-	-	-
02	CONSTRUTORA CAETANO LTDA	26.729.364/0001-09	AUSENTE	-	-	ME/EPP
03	CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	10.631.754/0001-01	AUSENTE	-	-	ME/EPP
04	CONSTRUTORA EAS LTDA	30.553.167/0001-40	AUSENTE	-	-	-
05	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	05.371.664/0001-80	RENATO LIMA MEIRA	135.107.028-24	SOCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
06	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.054.864/0001-02	AUSENTE	-	-	ME/EPP
07	CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI	17.745.219/0001-12	AUSENTE	-	-	ME/EPP
08	CONSTRUTORA SALINAS LTDA	21.558.509/0001-24	AUSENTE	-	-	ME/EPP
09	CONSTRUTORA VITOR EIRELI	14.267.032/0001-62	AUSENTE	-	-	ME/EPP
10	DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA	16.756.781/0001-89	AUSENTE	-	-	ME/EPP
11	EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.750.635/0001-31	AUSENTE	-	-	ME/EPP
12	ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.749.866/0001-49	AUSENTE	-	-	ME/EPP
13	ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	25.298.072/0001-98	AUSENTE	-	-	ME/EPP
14	F S INSTALACAO EIRELI	31.517.318/0001-78	AUSENTE	-	-	ME/EPP
15	FL CONSTRUTORA – EIRELI	25.159.729/0001-36	AUSENTE	-	-	ME/EPP
16	GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA	10.583.280/0001-61	AUSENTE	-	-	NORMAL
17	INNOVAR CONSTRUTORA LTDA	25.362.502/0001-93	AUSENTE	-	-	ME/EPP
18	J B V CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	26.418.690/0001-97	AUSENTE	-	-	ME/EPP

Fls. 1/6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19	J F CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	17.031.628/0001-57	AUSENTE	-	-	ME/EPP
20	JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA	07.347.499/0001-57	AUSENTE	-	-	ME/EPP
21	LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA	28.330.401/0001-29	LUIS CARLOS REGO MAGALHAES	062.504.075-96	SOCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
22	M W M CONSTRUTORA LTDA	18.851.771/0001-58	AUSENTE	-	-	ME/EPP
23	MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	36.323.561/0001-79	AUSENTE	-	-	ME/EPP
24	PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI	24.531.792/0001-99	AUSENTE	-	-	ME/EPP
25	RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI	33.161.637/0001-19	AUSENTE	-	-	ME/EPP
26	SETE EMPREENDIMENTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA	25.463.386/0001-07	AUSENTE	-	-	ME/EPP
27	T N LOCADORA E SERVICOS LTDA	18.972.352/0001-74	AUSENTE	-	-	ME/EPP
28	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	27.902.275/0001-77	AUSENTE	-	-	ME/EPP

Aberta a sessão, após discussão e deliberação realizada pelos membros da CPL e do setor técnico, referente a exequibilidade das propostas, notadamente quanto as composições de custo unitários das licitantes CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, apresentada parcialmente, e CONSTRUTORA CENTRAL LTDA, os dois menores valores propostos inicialmente neste certame, restou constatada a exequibilidade da proposta no valor de R\$ 408.338,23 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); deste modo, em atenção às orientações do Tribunal de Contas da União quando dispôs que a “inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta” (acórdão nº 1678/2013-Plenário, data da sessão 3.7.2013, relator Ministro Benjamin Zylmer), estando a proposta da licitante CONSTRUTORA MEIRA EIRELI próximo do patamar declarado exequível, com mínima variação de aproximado 1%, a CPL vem declarar todas as propostas apresentadas neste certame como exequíveis. Neste momento, registra-se que os licitantes se ausentaram antes do fim dos trabalhos. Em continuidade, foram apontados os erros passíveis de correção, nos termos edital, quais sejam:

ITEM DO EDITAL	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	T N LOCADORA E SERVICOS LTDA	MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA	GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA	DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA	INNOVAR CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUTORA CAETANO LTDA	ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
1.4.1	-	-	-	Descrição divergente do Edital.	-	-	-	-	-	-
1.5.14	-	-	Descrição incompleta do item.	-	-	-	-	-	-	-

Fls. 2/6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

[illegible]

Fls. 3/6

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Constatações do BDI									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)	- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)
- No BDI, diante das aliquotas apresentadas e lançadas na fórmula de cálculo, o percentual total informado de 26,34% está incorreto, bem como não informou o percentual da alíquota do ISS na base de cálculo de 60% noticiada no BDI do projeto básico desta administração, cabendo pontuar que aparentemente esta licitante optou pelo regime desonerado, contudo não informou a necessária alíquota de contribuição de previdência de 4,5% no BDI.									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									
- Apresentaram na composição do BDI as ALIQUOTAS lançadas no PIS, CONFINS e ISS não correspondem a nenhuma faixa de tributação possível pelo simples nacional (anexo IV do Simples Nacional)									

Em continuidade, registra-se que na proposta e anexos da licitante 07 - LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA não foram localizados erros formais ou materiais; ademais, foram encontrados erros materiais/insanáveis nas propostas das seguintes licitantes, motivos pelos quais a CPL procedeu a devida **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

Nº	EMPRESA	MOTIVO	FUNDAMENTOS	DECISÃO
09	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	- Apresentou 3 (três) propostas com valores globais divergentes entre si: 1 – Valor total na proposta física R\$ 462.771,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e uma centavos);	Itens 11.3. e 11.12.2	DESCCLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



	2 – Valor total na mídia digital R\$ 535.040,71 (quinhentos e trinta e cinco mil, quarenta reais e setenta e um centavos) 3 – Valor total na mídia digital R\$ 439.495,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); - Apresentou valores unitários na proposta superiores aos valores de referência/máximos nos itens 1.8.1, 1.8.3, 1.8.40, entre outros.		
11	J B V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	- Apresentou valores unitários na proposta superiores aos valores de referência/máximos nos itens 1.1.1, 1.2.1 e 1.2.4. (numeração adotada pela licitante 01.01.001.001, 01.01.002.002, 01.01.002.003), entre outros.	Item 11.13
14	RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI	- Apresentou a proposta de preço em forma da publicação da planilha orçamentária referência do Edital divulgada no Diário deste município, sem opor minimamente a assinatura do seu representante legal; - Não restou apresentado o CRONOGRAMA Físico-Financeiro exigido no Edital como documento essencial da proposta de preço.	Itens 11.12.1 e 11.12.4
			DESCCLASSIFICADA
			DESCCLASSIFICADA

Diante das diversas deliberações ocorridas, a CPL vem atualizar a tabela de ordenação das propostas:

ORDEN DAS PROPOSTAS	EMPRESA	VALOR OFERTADO R\$	Decisões Preliminares/Definitivas
1	CONSTRUTORA MEIRA EIRELI	403.935,22	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
2	CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	408.338,23	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
3	T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	424.794,41	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
4	MM5 CONSTRUCAO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	430.508,17	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
5	ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA	455.668,62	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
6	GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA	462.771,41	Exequível Fase de saneamento de erros apontados pela CPL
7	LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA	475.168,40	Exequível Sem irregularidades formais/materiais

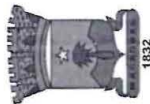
Fls. 5/6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8	DECORONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA	500.835,79	Exequível
-	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	535.040,71	DESCCLASSIFICADA
9	INOVAR CONSTRUTORA LTDA	537.276,84	Exequível
-	J B V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	538.407,65	DESCCLASSIFICADA
10	CONSTRUTORA CAETANO LTDA	544.392,93	Exequível
11	ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	544.392,93	Exequível
-	RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI	544.392,93	DESCCLASSIFICADA

Em continuidade, considerando os apontamentos lançados e considerando a possibilidade de correção, o Presidente SUSPENDEU o julgamento neste momento e **REMARCOU** a sessão de continuidade, para o dia **20/05/2020 às 14h**, momento limite para a apresentação das justificativas e/ou correções dos erros formais registrados (poderão ser encaminhadas via e-mail digitalizadas devidamente assinada e também em formato EXCEL para celeridade na análise ou apresentadas de forma física), sob pena de desclassificação das propostas. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Jose Carlos Rodrigues Souza
Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais
Noelma Bastos Ferreira Novais
Membro da CPL

Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Anderson Brandão da Silva
Anderson Brandão da Silva
Membro do Setor Técnico de Engenharia

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Maio/2020.

Processo Administrativo 069/2020

Dispensa de Licitação 068/2020

Homologado 18/05/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratada: ANALITICA QUIMICA IND. E COM LTDA., inscrita no CNPJ n. 08.072.145/0001-00. Objeto: Aquisição de produtos químicos para análise laboratorial, destinados a Estação de Tratamento de Água do SAAE-Macaúbas-BA. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 317,00. Fornecimento até 30 dias. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueredo s/nº 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ 13.782.451/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2020, de 05 de maio de 2020.

*Concede Renovação da Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos, a empresa Posto
Leão Pinto e CIA Ltda.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas – Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Renovação de Licença Unificada**, válida por 02 (dois) anos, à empresa Posto Leão Pinto e CIA Ltda., inscrita no CNPJ Nº 33.885.534/0001-00, localizada à Rua Flores da Cunha nº 25, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 90m³, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete e borracharia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Mossas Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0014/2020, de 05 de maio de 2020.

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa Posto Leão Pinto e CIA Ltda.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal Nº 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida por 02 (dois) anos, a Empresa, **Posto Leão Pinto e CIA Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 33.885.534/0001-00, localizada à Rua Flores da Cunha nº 25, na sede da cidade de Macaúbas – Bahia, para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 90m³, troca de óleo, filtros e aditivos, restaurante/lanchonete e borracharia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com as ABNTs pertinentes; **IV** – Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto Leão; **V** – Manter atualizado o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso básico, de acordo o anexo 1 da NR 20, apresentando à certificado comprobatório do referido treinamento; **VI** – Manter atualizado o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; **VII** – Executar o teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustíveis do posto, antes do termino da validade conforme normas pertinentes; **VIII** – Promover previamente ao descarte das

Prefeitura Municipal de Macaúbas

embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; **IX** – Apresentar a cada 06 (seis) meses à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA o controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto de acessibilidade na Secretaria de Meio Ambiente, de acordo a Lei Municipal nº 733, de 01 de agosto de 2019; **XI** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XII** – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas de Resíduos Sólidos (ACATAM) para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos, de acordo o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos entregue a esta secretaria, até posterior coleta pela prefeitura do município; **XIII** - Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2020.


Amélio Costa Junior
Prefeito de Macaúbas